

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI Nº-2124/2004.

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro Funcionários".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 03 (três), da quadra 02 (dois), na Rua B, ao Sr. Wilder Robson Coelho, inscrito no CPF sob o número 877.165.776-20, portador da Cédula de Identidade de número M - 8.471.487

Art. 2°- O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matricula 7.781 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 22 de outubro de 2004.

Geraldo Marques da Silva Prefeito Municipal